

EMENDA Nº - / CEDN
(Ao Substitutivo do relator ao PLS nº 186, de 2014)

Suprima-se o § 3º do Art. 53 da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014, apresentada pelo Relator Senador Fernando Bezerra Coelho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca evitar que a exclusividade de funcionamento vídeo-bingo ou bingo eletrônico individual (BEI), bem como as vedações propostas neste parágrafo inibam a livre concorrência e gere dubiedade de entendimento legal.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda propondo a supressão do dispositivo.

Sala da Comissão,

Senador CIRO NOGUEIRA

